

**DIREÇÃO DO FORO - COMARCA DE BELO HORIZONTE**

**PORTARIA Nº 49/DIRFO/2019**

Disciplina o Projeto Experimental de Autoapresentação de Acusados e Sentenciados por Sistema Informatizado de Reconhecimento Facial Biométrico.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e o inciso III do artigo 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, bem como o art. 2º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 4.359, de 4 de julho de 2016, que delega aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ o exercício das atribuições vinculadas às superintendências adjuntas da CGJ,

CONSIDERANDO a busca de novas soluções para a melhoria na prestação de serviços ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de se encontrar instrumentos para aprimorar o sistema de apresentações periódicas de sentenciados, minimizando o gasto de recursos e de estrutura por parte do Poder Judiciário, otimizando, com isso, a fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar meios de propiciar ao sentenciado a oportunidade de cumprir com a obrigação imposta por decisão judicial com mais dignidade e agilidade, e menos burocracia, de forma a diminuir o impacto em suas atividades rotineiras, sobretudo, relacionadas ao trabalho;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0053559-68.2019.8.13.0000,

RESOLVE:

Art.1º Fica instalado, em caráter experimental, o Projeto de Autoapresentação de Acusados e Sentenciados por Sistema Informatizado de Reconhecimento Facial Biométrico.

Art. 2º A autoapresentação por reconhecimento facial biométrico somente poderá ser realizada por acusados ou sentenciados previamente cadastrados no Projeto.

Art. 3º A partir da data de publicação desta Portaria, o comparecimento pessoal e obrigatório periódico em juízo de acusados e sentenciados, decorrente de obrigação imposta por decisão judicial, poderá ser aferido mediante autoapresentação por meio de sistema informatizado de reconhecimento facial biométrico, realizada perante terminais informatizados de computadores, que efetuarão a leitura biométrica facial do apresentante.

§ 1º A autoapresentação poderá ser efetivada em um dos postos listados abaixo, observadas as datas e horários estabelecidos:

I - no Fórum Lafayette, Edifício Governador Milton Campos, localizado na Avenida Augusto de Lima, nº 1549, Bairro Barro Preto:

a) no horário de 8h às 17h59, no saguão da portaria principal, entrada pela Avenida Augusto de Lima;

b) no horário de 7h59 e 18h, no saguão da portaria lateral da Rua Ouro Preto;

II - na sede do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional - PRESP, situado na Rua Espírito Santo, nº 466, 10º andar, Centro, Belo Horizonte, no horário de 8h as 17h, nos dias em que houver atendimento do referido programa.

§ 2º O apresentante poderá utilizar-se do sistema no horário de melhor conveniência, observando, contudo, os horários de recolhimento em domicílio, estipulados na decisão judicial concessiva do respectivo benefício.

§ 3º O procedimento de autoapresentação será considerado concluído e validado após a emissão do respectivo comprovante de comparecimento.

Art. 4º O projeto de autoapresentação funcionará sob a supervisão do juiz de direito e da gerência da serventia das unidades judiciárias atendidas pelo Projeto.

Parágrafo único. O Projeto contará com o apoio da Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 5º O Projeto atenderá inicialmente a sentenciados de processos em trâmite na Vara de Execuções Penais - VEP da Comarca de Belo Horizonte, podendo ser posteriormente estendido a outras varas, a critério da Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 6º Os casos omissos ou duvidosos serão disciplinados pelo Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais - VEP e pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 7º. Para todos os fins de direito, deverão ser consideradas válidas todas as apresentações realizadas por usuários cadastrados no período de teste do programa, ocorrido entre o mês de dezembro de 2018 e a data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2019.

(a) CHRISTYANO LUCAS GENEROSO

Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital